



**AVISO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

MATOZINHOS/MG, 14 de agosto de 2025.

PROCESSO N.º: 75/2025

DISPENSA N.º: 08/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de escritório e informática necessários para as atividades administrativas da Câmara Municipal de Matozinhos, de acordo com especificações técnicas presentes no Termo de Referência.

Descrição, quantidade e valores do objeto: Ver "TERMO DE REFERÊNCIA", anexo deste Aviso de Contratação Direta

Valor estimativo da contratação: R\$41.854,90 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Local para registro de proposta e lances: www.licitardigital.com.br

Período de registro de propostas: de 14/08/2025 à 19/08/2025 às 09:59min.

Data da sessão: 19/08/2025

Horário da fase de lances: 10:00 às 12:00

Participação no certame: exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, segundo art.48, I, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4. FASE DE LANCES	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
6. HABILITAÇÃO.....	7
7. CONTRATAÇÃO.....	8
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	8
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10



A Câmara Municipal de Matozinhos torna público que por meio da **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa para aquisição de materiais de escritório e informática necessários para as atividades administrativas da Câmara Municipal de Matozinhos, de acordo com especificações técnicas presentes no Termo de Referência (em anexo).

O valor estimado é de **R\$41.854,90 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)**. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da Plataforma de Licitações, Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma Licitar Digital, não cabendo ao provedor da plataforma Licitar Digital, ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,



concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima de 20% do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista são:

6.1.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.6. inexistência de sanções no Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensa (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

6.1.7. Certidão do Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP;

6.1.8. a regularidade relativa ao TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados na plataforma Licitar Digital, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Licitar Digital para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Licitar Digital, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a



todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido



pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL
MATOZINHOS

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000

(31) 3712-1169

camara@matozinhos.mg.leg.br

www.matozinhos.mg.leg.br

caso.



9.1.3. f prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o
i
x
a9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de
r

quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

Matozinhos, 14 de agosto de 2025.

Roberta Ferreira Cardoso
Agente de Contratação



843776	Etiqueta a4 250 - 55,8x 99,0 - A4 25 folhas - 10 ETIQUETAS POR FOLHAS. PACOTE COM 25 FOLHAS	Marca pimaco ou qualidade superior	pacote com 25 folhas	05
843777	Estilete estreito, trava automática, lâmina 9 mm, lâmina de aço carbono extensível interna	Marca jogar office ou qualidade superior	Caixa com 12 unidades	01
843778	Envelope kraft, ofício comercial, pardo, em papel kraft, tipo saco, sem timbre - gramatura: 80G/M2, medindo 250X353 – embalagem com dados de identificação do produto	*****	Caixa com 50 unidades	01
843779	Extrator de grampo- especificações extratos de grampos ,formato espátula, galvanizado - dimensão 25X15X25MM caixa com 12 unidades	*****	Caixa com 12 unidades	02
843780	Fita crepe tamanho 18mmx50m - ROLO 50,0 METROS	Marca Adelbras ou qualidade igual ou superior	unidade	15
843781	Fita dupla face - 3M fixa forte vhb- face incolor tamanho 24mm 2m capacidade suporte 5kgobs: a capacidade de suporte deve esta descrito na embalagem.	qualidade igual ou superior a marca scotch Não será aceito material sem embalagem	unidade	10
843782	Fita adesiva transparente largura 12mm x comprimento 40 mm	Marca igual ou superior a marca Durex	unidade	05
843783	Fita adesiva transparente para empacotamento tamanho 45mmx45 METROS	Marca igual ou superior a scotch	unidade	20
843784	Fita PVC Vinil adesiva na Cor Amarela para Demarcação de Solo, 48mmx30m, cor Amarela,Filme de Policloreto de Vinil (PVC)	Marca Adelbras ou qualidade igual ou superior	Unidade	02
843785	Fita zebrada 70mmx200m, para isolamento de área em plástico, amarela/preta, largura de 75MM,rolo com 200 metros	*****	Unidade	01
843847	Grampeador de mesa características do produto - grampeia até 30 folhas, espaço de 150 mm para as folhas, grampos do tipo: 26/6: dimensões 20,1x 5x 9,5cm, marca easy office ou melhor qualidade. grampeador embalado em caixa unitária	easy office ou qualidade superior	unidade	15
843848	Grampo para grampear de metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6	*****	caixa 5000 unidades	15
843788	Guilhotina(extensão corte 460mm) 20 folhas base 350x460mm em aço. Embalada com a marca visível, corta cartão, papel e fotografias de todos os tamanhos até A4 – comprimento de corte de 310MM e corta 20 folhas de papel de 80gr.	Marca Lassane ou qualidade igual ou superior	unidade	01
843849	Lápis preto nº 2 – caixa com 12 unidades	Faber castell ou qualidade superior	caixa com 12 unidade	02
843790	Papel A4 papel sulfite branco a4 75g 210mmx297mm., garante 99,99% não atolamento em impressoras. Deverá está armazenado em caixa com marca de referência visível – caixa com 10 pacotes com 500 folhas 75gr branco	Embalado em caixa com 10 pacotes	Caixa com 10 pacotes	20
843850	Saco plástico PP- cristal ofício 4 furos 0,10MM grosso - F10-400 ideal para utilizar em fichários, lista de preços e pastas catálogo protege seus documentos de rasgos, rasuras e extravios – pacote com 10 unidades.	Marca espiral qualidade	caixa com 400 unidades	02



Assinado por 1 pessoa: ROBERTA FERREIRA CARDOSO

3 / Para a validação da validade das assinaturas, acesse o site: www.matozinhos.mg.leg.br e informe o código D78F-CA86-A40D-4AA6





		igual ou superior		
843792	Pasta classificadora , material em cartolina, plastificada, cor azul claro, dimensões 345x235mm, gramatura 480g/m², com lombo regulável, acompanha grampo plástico na cor branca, estendido com capacidade até para 600 folhas sulfite 75g/m – Obs.: armazenado em pacotes com 10 unidades. 	Marca Dello Clean ou qualidade superior	pacote com 10 unidades	10
843793	Pasta suspensa kraft 170g, haste , marmorizada e plastificada, feita em cartão kraft cor marrom hastes plásticas 6 posições para visor e etiqueta. Contém 1 visor etiqueta, 1 grampo plástico .dimensões 36 x 24cm – caixa com 50 unidades	Marca Dello ou qualidade superior	caixa com 50 unidades	10
843794	Pasta turbo (tubular) cor preta, com 2 pinos- tamanho: 235 mm x 340 mm x 70 mm- tamanho ofício. conforme modelo 	Marca ACP ou qualidade superior	unidade	20
843795	Perfuradora para encadernamento até 15 folhas para espiral simples Características do Produto: Máquina Encadernadora (Perfuradora) para encadernação com espirais plásticas, Com capacidade para perfurador até 15 folhas de papel de 75 grs., no formato até A4 ou 30cm de comprimento, Fabricada em chapas de ferro tratado, pintura especial, punções de aço temperado. Possui regulador de profundidade, o que possibilita a encadernação de até 500 folhas, margeador lateral para manter sempre o mesmo registro na hora de perfurar. Gaveta coletora de picotes. A Encadernadora Manual Plaspiral é a mais leve do mercado, pesando apenas 8 quilos, tornando-a assim a mais versátil que existe, possibilitando o manuseio de qualquer pessoa. 	Lassane, excentrix ou melhor qualidade	Unidade	01
843796	Porta caneta em acrílico, divisória Triplo, na cor fumê, contendo divisórias porta lápis/clips/lembrete em poliestireno, cor fumê - injetado , ideal para organizar sua mesa de escritório e home office com 3 compartimento	Marca dello ou qualidade superior	unidade	10
843797	Relógio de parede 26cm redondo plástico preto características: relógio de parede plástico. Máquina quartz comum estilo tic tac, alimentação pilhas AA	Marca herweg ou qualidade superior	unidade	01
843798	Régua acrílica transparente, tamanho 30 cm, material transparente, reforçado, grosso e com apoio para dedo.	Maca dello ou qualidade superior	unidade	20
843799	TESOURA MULTI USO tamanho 20cm características do produto lâmina em aço inox . cabo em polipropileno. dimensões aproximada 275mm x 1:100mm, tamanho: 18mm, deverá esta embalada coma marca descrita	marca, tilibra, master print cistra montina ,	unidade	30



Assinado por 1 pessoa: ROBERTA FERREIRA CARDOSO

4 / Para que seja a validade da assinatura, o usuário deve verificar o código D78F-CA86-A40D-4AA6 e informe o código D78F-CA86-A40D-4AA6





		BRW ou qualidade igual ou superior		
843800	KIT COM 5 FITAS 5 Fitas para rotulador original compatível com fita para rotulador eletrônico pt 80 brother branca 12mm branca com escrita preta	Compatível/ Simil ar com Rotulador PT 80 Brother Branca 12mm	Unidade	02

LOTE 2 – MATERIAL DE INFORMÁTICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE
843801	Mouse- interface USB mínimo de 02 botões e scroll, com resolução mínima de 800 DPI devidamente na especificação do produto- deverá estar embalado em caixa.	Modelo de referência: Leadership Teclado e Mouse Sem Fio Elegance Preto 0911 Marca: Mymax	unidade	05
843802	Caixa de som 1w rmsusb preta- especificações :controle de volume, botão de liga/desliga, saída para fone de ouvido, led indicador de energia, alimentação via porta usb compatível com pc/mp3/mp4/ipod/cd player/video games e outra fontes de áudio, potência: 1w(0,5w x2) r.m.s, resposta de frequência:60hz~16hz, auto- falante: 2,25, plug estéreo: 3,5mm. Conforme modelo 	Marca bright multilaser melhor qualidade	caixa com 01 unidade	15
843803	Rotulador eletrônico compatível com fitas para rotulador original pt 80 brother branca 12mm QWERTY fácil de digitar, impressão de até duas linhas e 6 tamanhos,Possui uma função de hora e data, perfeita para rotular alimentos perecíveis, registros financeiros, O LCD exibe 12 caracteres x 1 linha, Funciona com 4 pilhas "AA" 	Marca brother ou melhor qualidade	Unidade	01
843804	Cabo HDMI 2.0 cabo de 15 metros de extensão para transmissão de áudio e vídeo digital de alta definição full hd 1080p ou superior, blindado com filtro flexível 19 pinos 4k 60hz, pontas banhadas(gold) de modo a prevenir oxidação	Mar ca chip sce	Unidade	01
843805	Cabo HDMI 2.0 DE 2 Metros Compatibilidade com televisores LCD, LED, Plasma, OLED, QLED, vídeo games, notebooks, desktops e projetores, Largura de banda: 18 Gbps, Quantidade de vias: 19 + 1 terra Suporta Ethernet Blindagem tripla para maior durabilidade e proteção contra interferências externas, Compatibilidade: sRGB, CEC, ARC, Deep Color, Audio Dolby True HD, DTS-HD, HDR, HDCP, Suporte 3D	Marca intelbras ou qualidade superior	Unidade	10
843806	Telefone de mesa pleno com chave , cor preto, marca intelbras ou qualidade superior- características do produto :características do produto: 3 funções flash, redial/rediscar e mute/mudo, 3 volumes de campainha 2 timbres de campainha, opção de chave e bloqueio, posições mesa e parede. especificações técnicas :sinalização de linha: pulso e tom duração do flash: 300 ms, dimensões: 187 x 137 x 90mm não consome energia, peso sem embalagem: 415g.	Marca intelbras ou qualidade superior	unidade	05
843807	Telefone sem fio dect 6.0 c/d preto modelo ts3110 intelbras ou qualidade igual ou superior - especificações :tecnologia dect 6.0,identificação de chamadas, display luminoso, capacidade para até 7ramais (base + 6 ramais),agenda para 70 contatos, discagem rápida para até 10 números registro de 15 chamadas recebidas, 20 não atendidas e 15 originadas 7 tipos de toque com 5 opções de volume, funções flash, rediscar e mudo, menu trilingue em português, espanhol e inglês, eco mode para redução do consumo de energia, bloqueio de chamadas comunicação interna, conferência a três transferência de chamadas* itens inclusos 1 fone ,1 base,1 bateria recarregável ,1 cabo de linha telefônica,1 adaptador de	Marca intelbras ou qualidade superior	unidade	02



Assinado por 1 pessoa: ROBERTA FERREIRA CARDOSO

5 / Para que seja válida a validade de 14 dias a partir da data de emissão, o documento deve ser assinado e informado o código D78F-CA86-A40D-4AA6 e informe o código D78F-CA86-A40D-4AA6





	tensão 110-220 v, 1 manual do usuário dimensões a x l x p: 16 x 9 x 16 l x p: 16 X9 X 16			
843837	HD externo portátil cor preta capacidade de armazenamento 2 teras usb3.0	Marca qualidade igual ou superior a Seagate, WD elementos	Unidade	02
843838	Pen drive 32g modelo usb flash drive, corpo todo em metal, sem alça, durável e resistente, dimensão aproximada do produto: 0.74 x 1.75 x 4.14 cm peso 4.54 g, modelo sem alça. 3.0	Marca sandisk qualidade igual ou superior	unidade	40
843839	Switch 48 portas RJ-45 10/100+2 10/100/1000, inclusive fixação em rack 19"	-	unidade	02
075670	Switch 08 Portas 10/100/1000	-	unidade	06
841973	Cabo de rede UTP Cat 5E, caixa com 305 metros, 24 WG azul.	-	caixa	01
843602	Keystone RJ45	-	unidade	50
842853	Conector RJ45 vazado	-	unidade	100
843604	Patch cord injetado CAT5-E 1,5 MT	-	unidade	50
843603	Patch cord injetado CAT5-E 2,5 MT	-	unidade	20
841966	Fone de ouvido on-ear Preto - Similar ao Logitech H390-Inclui microfone. Tipo de conector: USB Comprimento do cabo mínimo de 1,9m Impedância de entrada: 32 Ohm- Uso profissional-Arco de cabeça e fones acolchoados e macios Microfone rotativo com cancelamento de ruído Controle de volume e mudo em linha com indicador em LED de mudo	Qualidade igual ou superior marca Logitech modelo H390	unidade	45
843840	PILHA ALCALINA PALITO ALCALINA AAA Características técnicas mínimas: deverão possuir tensão nominal de 1,5V. Tamanho AAA de acordo com a denominação ABNT/IEC: LR03. Deverão atender os critérios de sustentabilidade previstas nas normas vigentes Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor Origem do Produto Tipo de pilha (AAA) Validade do Produto Símbolo orientando destinação após o uso. - Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas.	Marca duracel, rayovac, energizer, elgin, panasonic, sony ou qualidade igual ou superior a marca indicada	Par	100
843841	PILHA PEQUENA ALCALINA AA ideal para calculadoras, relógios Características técnicas mínimas: deverão possuir tensão nominal de 1,5V. Tamanho AA de acordo com a denominação ABNT/IEC: LR03. Deverão atender os critérios de sustentabilidade previstas nas normas vigentes Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor Origem do Produto Tipo de pilha (AA) Validade do Produto Símbolo orientando destinação após o uso.	Marca duracel, rayovac, energizer, elgin, panasonic, sony ou qualidade igual ou superior a marca indicada	Par	30
843851	PILHA GRANDE ALCALINA D ideal para lixeiras automáticas. Características técnicas mínimas: deverão possuir tensão nominal de 1,5V. Tamanho D de acordo com a denominação ABNT/IEC: LR03. Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor Origem do Produto Tipo de pilha (D) Validade do Produto Símbolo orientando destinação após o uso	Marca duracel, rayovac, energizer, elgin, panasonic, sony ou qualidade igual ou	par	08





		superior a marca indicada		
843843	PILHA ALCALINA 12V TIPO 23A para controle remoto Rossi. Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português Dados do Fabricante/Importador/ Distribuidor Origem do Produto Tipo de pilha (D) Validade do Produto Símbolo orientando destinação após o uso	Marca duracel, rayo- vac, energizer, elgin, panasonic, sony ou qualidade igual ou superior a marca indicada	unidade	10
843844	Bateria recarregável 9V - Tipo RECARREGÁVEL, voltagem 9v, amperagem mínima 250 mAh. Embalagem com 1 unidade. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA 401/2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. As baterias recarregáveis deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor Origem do Produto	similares ou superiores às marcas: Elgin, Philips, FLEX	unidade	04

LOTE 3 : TONER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	UNIDADE	QUANTD
843845	Toner compatível para impressora HP 1020 - modelo Q2612A	Laser toner cartridge chinamate ou qualidade superior	UNID	05
843846	Toner compatível para impressora HP 1102	Laser toner cartridge chinamate ou qualidade superior	UNID	10

2.2 – Da natureza da contratação

Aquisição de materiais de consumo e permanente / equipamento.

2.3 – Do prazo da contratação

O prazo de vigência será de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

2.4 – Da possibilidade de prorrogação

Persistindo o interesse da Administração, o contrato poderá ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

2.4.1 – Do índice de reajuste

Fica estabelecido como índice de reajustamento de preço o Índice Nacional de Preços o Consumidor – INPC, e na sua falta outro em substituição que o governo venha a adotar como oficial para o mesmo fim, devendo ser obedecido ao interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ao fornecedor vencedor do certame, de acordo com o disposto no art. 92 §3º da Lei 14.133/2021.



3. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação justifica-se com base no art. 72 c/c art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, diante da necessidade de materiais indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Matozinhos, e pela reposição do estoque de materiais do almoxarifado. A contratação será por dispensa de licitação, observados os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, bem como a contratação inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma do Decreto Municipal 4.007 de 30 de Maio de 2025, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

4. DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Segundo o art. 32, I, A do Decreto Municipal nº4.007 de 30 de maio de 2025, a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses do inciso II do art. 75 da lei 14.133/21.

Além disso, trata-se de contratação de baixa complexidade cuja racionalização não depende de um estudo específico, o qual demandaria tempo desnecessário para sua formalização apenas para existir mais um documento nos autos sem uma contribuição efetiva para a contratação, dependendo de dedicação de servidores e tornando o processo de contratação mais oneroso e pouco eficiente.

Por tais motivos e dentro dos ditames legais, dispensa-se o ETP, neste caso em concreto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Dos requisitos formais

Os servidores da Câmara Municipal de Matozinhos farão consultas e a emissão dos documentos, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, para aferir as habilitações fiscal, social e trabalhista mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.1.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.6. inexistência de sanções no Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensa (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

5.1.7. Certidão do Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

5.1.8. a regularidade relativa ao TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

5.2 – Da forma e dos critérios de seleção do fornecedor

Com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, a seleção do fornecedor será por meio da contratação direta decorrente de **dispensa de licitação**. Isso se deve ao fato de ser uma contratação que envolve valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco mil reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços e compras.

O procedimento prevê a verificação das condições de habilitação (arts. 67 e 68 da Lei nº 14.133/2021), por meio de **consultas a cadastros oficiais**, o que garante a segurança jurídica da contratação.

A presente contratação será exclusiva para ME e EPP, conforme Lei Complementar nº 123 de 2006.

Importa esclarecer que esta contratação direta se encontra dentro das regras do §1º do art. 75, do dito diploma legal.

O critério de seleção será por **menor preço por lote**.

5.2.1 Do envio de propostas

As propostas serão recebidas através da plataforma Licitar Digital: <https://licitar.digital/>

5.2.2 Da sustentabilidade

Deverá ser observada a legislação ambiental vigente, incluindo a Lei nº 12.305/2010 (PNRS), IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA nº 401/2008, em especial para itens como pilhas, baterias e materiais recicláveis.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos materiais deverá seguir o descrito no item 2.1.

6.1 – Das condições de recebimento do objeto:

Os materiais objeto deste termo serão recebidos, desde que:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.
- c) A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as solicitações enviadas pelo setor de Almoxarifado por meio da emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF Parcial.

6.2 – Do local e horário da entrega:

6.2.1 - Câmara Municipal de Matozinhos, Rua Oito de Dezembro, n.400, Centro, de segunda a sexta feira, horário das 08h às 14h.

6.2.2 - O prazo para entrega será de 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado antes de findo o prazo.

6.3 Das condições de entrega e recebimento do objeto

- a) **Provisoriamente:** todos os lotes pelo almoxarife no momento de entrega dos materiais, estando em conformidade com a nota de autorização de fornecimento (NAF).
- b) **Definitivamente:** pela fiscal de contratos, com a entrega da nota fiscal emitida em conformidade com a nota de autorização de fornecimento (NAF) e baseado no recebimento provisório atestado pelo almoxarife.

6.4 – Da garantia do produto:

O prazo de garantia é o do artigo 26, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme a natureza do objeto.

Caso o fabricante/fornecedor ofereça uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Compete ao Fiscal de Contratos e seu respectivo substituto, designados em Portaria emitida pela autoridade superior, o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto contratado, em conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.2 O almoxarife procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, conforme art. 140, §1º da Lei 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal corretamente emitida.

9. DA ESTIMATIVA DOS VALORES

A estimativa de valores é de R\$ R\$41.854,90 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta contratação serão consignadas na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Material de escritório e informática - Ficha 13.

Jéssica Cicília Alves da Silva
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JESSICA CICILIA ALVES DA SILVA**, CPF: 134.13*. **6-*4 em **11/08/2025 14:27:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14E8.4627.246Z.4843.4256**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **179.789** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **JESSICA CICILIA ALVES DA SILVA**, CPF: 134.13*. **6-*4 , em **11/08/2025 - 14:27:47**

Código de Autenticidade deste Documento: 14E4.8X27.446H.656A.6417

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





MINUTA DE CONTRATO N. XX/2025

Contratação de empresa para aquisição de materiais de escritório e informática necessários para as atividades administrativas da Câmara Municipal de Matozinhos, bem como para reposição do estoque do almoxarifado.

Contratação de empresa para a aquisição de materiais de escritório e de informática, imprescindíveis para o desenvolvimento regular das atividades administrativas da Câmara Municipal, bem como para reposição do estoque do almoxarifado. Tais itens são indispensáveis para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelos setores da Casa Legislativa, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 20.229.423/0001-95, com sede na Rua Oito de Dezembro nº 400 - Centro, em Matozinhos - MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu Presidente Vereador Senhor **GERCY GONÇALVES DO CARMO**, portador do CPF sob o n.º: 829.425.446-00, conforme termo de posse datado de 16 de janeiro de 2025, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo sócio XXX, portador da carteira de identidade XXXX, expedida pela SSP, e do CPF sob o n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado rua XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato n.º /2025, nos termos constantes no **Processo Eletrônico n.º 75/2025**, por **Dispensa de Licitação n.º: /2025**, com fundamento no art.75, II, da Lei 14.133/2021, autorizado e ratificado por meio do ato de homologação, dos autos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 14.133/2021 – suas alterações posteriores, ao **Termo de Referência n.º 08/2025** e seus anexos, à proposta vencedora constante dos autos, e às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de escritório e informática necessários para as atividades administrativas da Casa Legislativa, bem como para reposição do estoque do almoxarifado, tendo como parâmetro as quantidades e os requisitos mínimos de qualidade descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Matozinhos, situada à Rua Oito de Dezembro, n.400, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 08h às 14h.

2.2 O fornecimento do objeto deverá ser prestado conforme legislação vigente, as normas técnicas e exigências inerentes a este, em especial quanto ao disposto no Termo de Referência.

2.3 As marcas indicadas nos itens são meramente referenciais, sendo admitidas outras que atendam às mesmas características técnicas e de qualidade igual ou superior.





2.4 Os materiais objeto deste termo serão recebidos, desde que:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF Parcial;
- b) A especificação esteja em conformidade com o solicitado no Termo de Referência.
- c) A entrega ocorra de forma parcelada, de acordo com as solicitações enviadas pelo setor de Almoxarifado por meio da emissão de NAF Parcial.

2.5 O prazo para entrega será de 10 (dez) dias após a emissão da NAF Parcial, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado antes de findo o prazo.

2.6 O objeto deste Termo será recebido:

- a)- **Provisoriamente:** no momento da entrega do material no Setor de Almoxarifado, com emissão de Nota Fiscal em conformidade com a NAF Parcial;
- b)- **Definitivamente:** com a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contratos, após a juntada do Termo de Recebimento Provisório pelo servidor responsável.

2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme art.140, §2º da Lei 14.133/2021.

2.8 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanável, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.9 Da garantia do produto:

2.9.1 O prazo de garantia legal será nos termos do artigo 26, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme a natureza do objeto.

2.9.2 Caso o fabricante/fornecedor ofereça garantia maior que a determinada na legislação vigente, prevalecerá a maior.

2.10 É vedada a subcontratação do objeto, sem anuência expressa da Administração, conforme prerrogativa do art. 122, §2º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1 — Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

- 3.1.1. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.
- 3.1.2. Emitir as requisições à CONTRATADA especificando o objeto a ser entregue, devidamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.
- 3.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, nos termos do Art.104, I, e Art. 124, I, todos da Lei 14.133/2021.
- 3.1.4. Extinguir o contrato, com fundamento no art.104, II da Lei 14.133/2021, nos casos





especificados na mesma norma.

3.1.5. Aplicar sanções motivadas pelo descumprimento total ou parcial do contrato, incluída a advertência e a suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Matozinhos, em conformidade com o disposto no art.104, IV, da Lei 14.133/2021.

3.1.6. Rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o ajuste, conforme prerrogativa do art.140, §1º da Lei 14.133/2021.

3.2 - Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

3.2.1. Comprometer-se a entregar os produtos, conforme especificados e quantificados no **Termo de Referência nº 08/2025** e anexos, na cláusula primeira e segunda deste instrumento e na proposta de preços oferecida pela Contratada.

3.2.2. Realizar o serviço/entrega de materiais e execução da prestação de serviços objeto deste contrato no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

3.2.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do Art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

3.2.4. Ser remunerada, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quinta, pela entrega do serviço/material à CONTRATANTE mediante apresentação de Nota Fiscal corretamente emitida, desde que tenha havido requisição prévia para o fornecimento do material, nos termos das normas de execução da Cláusula Segunda.

3.2.5. Na hipótese de alteração contratual unilateral do item 3.1.3, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.2.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, consoante determina a Lei 14.133/2021 em seu artigo 119.

3.2.7. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste do contrato, conforme art. 121 da Nova Lei de Licitações.

3.2.8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art.120 da Lei 14.133/2021.

3.2.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a necessidade de reajustamento dos preços, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos definidos no Art. 6º, LVIII, da Lei 14.133/2021.

3.2.9.1 Em caso da necessidade de reajustamento dos preços o CONTRATADO deverá protocolar requerimento escrito devidamente justificado, bem como anexar cópia da autorização de aumento pelo órgão competente e/ou outros documentos pertinentes para demonstrar a repercussão no preço final ajustado com a CONTRATANTE.

3.2.9.2 No caso de reajustamento dos preços deverá ser observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de emissão do orçamento estimado do fornecedor vencedor do certame, nos termos do §7º do Art. 25 da Lei 14.133/2022.

3.2.9.3 A CONTRATANTE terá o prazo de 01(um) mês para decidir acerca do requerimento supramencionado, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.2.10 É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato de





fornecimento de bens ou serviços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

3.2.11 Atender outras condições, conforme necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

4.2 Persistindo o interesse da Administração, o contrato poderá ser prorrogado sucessivas vezes dentro do limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo, já que se trata de prestação de serviços/fornecimento contínuo por ser essencial para as atividades administrativas desta Casa, nos termos do art. 6º, XV c/c art.107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor global do contrato é **RSXXX (XXXX)**.

5.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado **no prazo de até 5 (Cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal de Contratos, devidamente emitida, podendo ser suspenso até que esteja sanada alguma irregularidade encontrada, no momento do recebimento definitivo, em relação às especificações do Termo e do Contrato.

5.2.1 O encaminhamento da nota fiscal para pagamento deverá ser feito por meio do envio dos documentos para o e-mail: fiscaldecontratos@matozinhos.mg.leg.br ou ainda entregue, pessoalmente.

5.2.2 A Nota Fiscal deverá ser corretamente emitida, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que deu origem à solicitação do serviço.

5.3 Do índice de reajuste

5.4.1 Fica estabelecido como índice de reajustamento de preço o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, e na sua falta outro em substituição que o governo venha a adotar como oficial para o mesmo fim, devendo ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado do fornecedor vencedor do certame, de acordo com o disposto no art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Material de escritório e informática - Ficha 13.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Compete ao servidor e seu respectivo substituto, designados em Portaria emitida pela autoridade superior, o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto contratado, em conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.1.1 O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações do respectivo Edital, conforme art. 104, III da Lei 14.133/2021.





- 7.1.2** O previsto no item anterior não impede, a critério da Administração, a contratação de terceiro com formação e registro específico na área para assistir e subsidiar com informações pertinentes a essa atribuição, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os permissivos legais estatuídos pelo art. 137 da Lei 14.133/2021, o que poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, as consequências jurídicas dispostas no art.139 desta mesma norma.

8.1.1 - O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos e nas demais hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021, ficando a CONTRATANTE com o direito de adquirir o produto de outra empresa e aplicar multa à CONTRATADA, além de exigir, se for o caso, indenização, com fundamento no art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.1.2 A multa a que se refere o item anterior será de até 30% sobre o valor global do contrato e será calculada, em conformidade com o art.156, §1º da Lei 14.133/2021 e com a cláusula nona, levando-se em consideração: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.2 A CONTRATADA terá direito a exigir a extinção do contrato nas hipóteses do art.137, §2º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações enumeradas no art.155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 A aplicação da advertência e da multa terá como referência o seguinte:

- a) Advertência, pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Matozinhos, no fornecimento de bens ou serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, no fornecimento de bens ou serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 15% do total do contrato de fornecimento de bens ou serviços para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar o produto ou serviço no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 30% sobre o valor total do contrato no caso de grave prejuízo à Administração em decorrência da infração administrativa da contratada.

9.2 Poderá, a depender da conduta, ser feito o encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara Municipal de Matozinhos.





CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 A CONTRATANTE por meio da integração da plataforma Licitar Digital com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará o presente contrato e eventuais aditamentos no referido Portal, no site da Câmara Municipal de Matozinhos e o extrato dele decorrente no Diário Oficial do Município.

10.2 A CONTRATANTE, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este contrato está vinculado ao Termo de Referência, bem como ao ato de adjudicação e a homologação, a qual autorizou a celebração deste instrumento com a CONTRATADA, mediante regular processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, bem como a sua respectiva proposta vencedora, nos termos do art. 92, II da Lei 14.133/2021.

11.2 Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com fundamento no disposto no art.89 c/c art.92, III da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

12.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.4 Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a contratante, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da contratada, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

12.5 A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo contratante.

12.6 A contratada fica obrigada a comunicar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao contratante as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

12.7 O canal de comunicação inicial em caso de incidentes de segurança se dará por meio notificação à Administração Pública - através do e-mail comunicacao@matozinhos.mg.leg.br.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade e Comarca de Matozinhos para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígio decorrentes do presente contrato, primando, sempre que possível, pela utilização de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, nos termos do art.151 da Lei 14.133/2021.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Matozinhos, XX de XX de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GERCY GONÇALVES DO CARMO
Representante legal

Testemunhas:

01) _____ 02) _____
CPF CPF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D78F-CA86-A40D-4AA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTA FERREIRA CARDOSO (CPF 117.XXX.XXX-73) em 14/08/2025 10:22:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D78F-CA86-A40D-4AA6>